



ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, com início às nove horas, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Enéas Bazzo Torres e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão. O qual deixaram de comparecer por motivo justificado os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Lélío Bentes Corrêa e Antonio José de Barros Levenhagen. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: Ag-ED-RO - 1680-31.2011.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SEBASTIAO VICENTE DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcial Antônio Peixoto de Mello, Agravado(s): COMISSÃO DE DEFESA ASSISTÊNCIA E PRERROGATIVAS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Cristiano Elderson de Araújo Abreu, Agravado(s): IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES, Agravado(s): MARLI CAMPOS ARAÚJO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITABIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: RO - 1619-06.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): NESTLE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): NEIDE APARECIDA LOMBI, Advogado: Dr. Walter Bergström, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARARAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 1283500-40.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JULIO IGLIORI NETO, Advogado: Dr. Carlos Jorge Martins Simões, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE CIÊNCIAS APLICADAS - FCA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória e desconstituir, em juízo rescindente, o acórdão proferido pela Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região nos autos do processo n.º 1416/1987-461-02-00.7; e, em juízo rescisório, proferindo nova decisão, dar provimento ao agravo de petição, a fim de determinar que os créditos do então exequente, ora autor, sejam apurados até a data da efetiva reintegração. Invertem-se os ônus da sucumbência no que respeita ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios a favor do autor no importe de 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor dado à causa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RO - 21646-**



45.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Recorrido(s): ADRIANA NARAMOTO DA SILVA, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE/RS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para cassar a decisão judicial de bloqueio de numerário em sede de execução provisória, cabendo ao juízo da execução a adoção das medidas tendentes à efetivação da penhora do bem indicado pelo Impetrante e à imediata liberação dos valores apreendidos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 532900-49.2008.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MANUEL LOPES MATIAS, Advogada: Dra. Marione Vieira Amaral, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Bruno Ibrahim Traballi, Advogado: Dr. Thiago Fortunato de Araújo, Advogada: Dra. Ana Cristina Grau Gameleira Werneck, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento nos arts. 267, IV, e 490, II, do CPC. Custas invertidas, pelo autor, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa na petição inicial. Honorários advocatícios de sucumbência pelo autor, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fundamento na Súmula 219, II, do TST e no art. 20, § 3.º, do CPC. Restitua-se ao autor o valor realizado a título de depósito prévio, após o trânsito em julgado deste acórdão. Obs.: Presentes à Sessão a Dra. Éryka Farias De Negri patrona do Recorrente e o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RO - 128-74.2014.5.12.0000 da 12ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALCIONE KRAUS, Advogado: Dra. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Advogado: Dra. Natália Calliari, Recorrido(s): CONDOMÍNIO BEIRAMAR SHOPPING CENTER, Advogado: Dra. Enelita Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 22-90.2014.5.20.0000 da 20ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANAILSON DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Flávio Aguiar Barreto, Recorrido(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 21386-31.2015.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Recorrido(s): CHARLES FERNANDES PEIXOTO, Advogado: Dra. Paula Cristina Flesch Rossi, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Ministro



Douglas Alencar Rodrigues, Relator, votar no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. **Processo: RO - 133-90.2014.5.23.0000 da 23ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Recorrido(s): DAIANA MARION, Advogado: Dr. Cleimar Ferreira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, patrono da Recorrente. **Processo: RO - 252-68.2014.5.08.0000 da 8ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DAFNE COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dra. Heliana Maria Guimarães Rocha, Advogado: Dr. Enyson Alcântara Barroso, Recorrido(s): CARMEN LÚCIA AVELAR, Advogado: Dr. Fabrício Bacelar Marinho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Enyson Alcântara Barroso. **Processo: RO - 21184-88.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TELEMARKETING E RÁDIO CHAMADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTEL E OUTRA, Advogado: Dr. Pedro Maurício Pita Machado, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann votar no sentido de admitir a ação rescisória e prosseguir no julgamento do recurso ordinário. Obs.1: O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho votou na sessão realizada em 1/12/2015 no sentido de extinguir o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3º, do CPC. Obs.2: Falou pelo Recorrente a Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes e falou pelo Recorrido o Dr. Pedro Maurício Pita Machado. **Processo: AIRO - 10018-80.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VILMA LIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. José Antônio Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do recurso ordinário dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fernando Hugo R. Miranda, patrono do Agravante. **Processo: RO - 154-34.2014.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CENTRO EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA., Advogado: Dra. Aretusa Pollianna Araújo, Recorrido(s): PATRICIA LACERDA FAE FERREIRA, Advogado: Dr. Elias Melotti Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 505-74.2013.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Advogado: Dr. João Robert Coimbra Xavier, Recorrido(s): ROBERTO NUNES DA MATA, Advogado: Dr. Márcio Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, e Delaíde Miranda Arantes, afastar a decadência e determinar o retorno os autos ao Exmo. Ministro Relator para prosseguir no exame do mérito. **Processo: RO - 806-03.2011.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Gonçalves Alves, Recorrido(s): CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Freitas de Aguiar, Recorrido(s): MARJO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristiane de Alcantara Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 1043-26.2011.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Vinícius Vasconcelos Lessa, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dra. Isabela Scucato Lobo, Recorrido(s): ALEXANDRE EVANGELISTA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por ilegitimidade passiva ad causam da União. **Processo: RO - 2243-34.2012.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): RONALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 (art. 267, IV, do CPC). **Processo: RO - 7045-28.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EUROQUADROS INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ariadne Abrão da Silva Esteves, Recorrido(s): ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário dos Santos Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7306-27.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HÉLIO PINTO SIMÕES JÚNIOR, Advogado: Dr. Francisco Carlos Silva Janez, Recorrido(s): CLEUZA APARECIDA DE CAMARGO SILVA JANEZ, Recorrido(s): ROSEMEIRE SANTOS GOBIRA, Recorrido(s): ÓTICA EXTRA LTDA., Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS SILVA JANEZ, Recorrido(s): NIVALDO GUIZARDI, Recorrido(s): MARIA JOSÉ PAULINO GUIZARDI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, conceder a segurança pretendida para cassar os efeitos da decisão proferida pelo juízo de execução da Vara do Trabalho de Itapetininga que determinou a imissão de posse da arrematante, nos autos da ação trabalhista nº 0081900-06.2001.5.15.0041, suspendendo-se, por conseguinte, a imissão na posse até a decisão da ação de usucapião nº 4003262-05.2013.8.26.0269 em trâmite na Justiça Comum estadual. **Processo: RO -**



16600-49.2013.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LOURIVAL SABINO RIBEIRO, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS - SILOTEC, Advogado: Dra. Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Advogado: Dr. Raphael Maleque Felício, Advogado: Dr. Thiago Nogueira Zen, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AR - 26953-54.2015.5.00.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Advogada: Dra. Kellcilene Cabral de Paula, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Agravado(s): JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Tavares Padilha Bezerra, Advogado: Dr. Flávio Moura Nunes de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 210124-97.2013.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PAULO ROBERTO DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Átalo Rafael Dantas Oliveira, Advogado: Dr. Mayrinkellison Peres Wanderley, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Recorrido(s): APTA EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, e Delaíde Miranda Arantes, afastar a decadência e determinar o retorno os autos ao Exmo. Ministro Relator para prosseguir no exame do mérito. **Processo: RO - 1090-20.2012.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IZIDIO ROMUALDO DA SILVA, Advogado: Dra. Andressa Daló Alberti Simões, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Neemias Weliton de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 4208-74.2012.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): REGINALDO VASSEUR, Advogada: Dra. Laine Lattik Pajak, Recorrido(s): IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA, Advogada: Dra. Lúcia Antonella Crisigiovanni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 12964-90.2011.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargado(a): JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Bernardo de Magalhães Burlamaqui, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos no tocante à preliminar de irregularidade de representação, sem efeito modificativo. **Processo: RO - 127-91.2013.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde



Miranda Arantes, Recorrente(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maristela Tavares de Andrade, Recorrido(s): ARNALDO MARIO CAVALCANTE, Advogado: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Ana Maria Padilha Netto de Mendonça, Advogado: Dr. Flávio Porpino Cabral de Melo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 156-08.2012.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): INDÚSTRIA BAIANA DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA. - ORTOBOM, Advogado: Dra. Vanessa Gevezier dos Santos Ribeiro, Recorrido(s): REGINALDO COSTA JÚNIOR, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 174-24.2015.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Recorrido(s): DANIELLE COELHO FONTES, Advogado: Dr. Dinailton Nascimento de Oliveira, Advogado: Dra. Cinttya Carinny Nascimento de Lima, Advogado: Dr. Andirlei Nascimento Silva, Recorrido(s): UNIMED ITABUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 348-38.2012.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Recorrido(s): ROBÉRIO OLIVEIRA MENEZES, Advogado: Dr. Alberto da Silva Matos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: AIRO - 481-48.2015.5.06.0000 da 6ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Advogado: Dr. André Luiz Barreto Azevedo, Recorrido(s): SAMARA BIANO DE NORONHA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Advogado: Dr. Arcádievitch Tsuki-Yami Silva Gomes de Sá, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARARIPINA, Decisão: por unanimidade: I) indeferir o pedido de justiça gratuita; e II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-CauInom - 3005-49.2016.5.00.0000 da 24ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Agravante(s): SMAFF AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Feitosa Beltrão, Advogado: Dra. Natália Feitosa Beltrão, Agravado(s): IJOSEY BASTOS SOARES, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 6129-28.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: FERNANDO LUIZ RODRIGUES, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Advogado: Dr. Fernando Augusto de Mattos, Advogado: Dr. Rodrigo Pinheiro, Advogado: Dr. José de Arimatéia Sousa dos Santos, Decisão: prorrogar o pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues.



Processo: RO - 21031-21.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): PEDRO MILTON BEDIN, Advogada: Dra. Katia Bedin, Advogado: Dr. Marco Antônio Ferreira, Recorrido(s): ALCIDES RICARDO ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Itacir Forlin, Recorrido(s): BENE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Valle Zaquia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Kirchhof, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR RELATOR DA 1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário.

Processo: RO - 39700-33.2007.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Neli de Fátima Moreira Herval, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte, Recorrido(s): MASSA FALIDA de MÓVEIS JOVEM PAN LTDA., Advogado: Dr. Gilmar Martins Custódio, Recorrido(s): WALDS ASSESSORIA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade: I) deferir ao recorrente os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3.º, da CLT, e II) conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RO - 913100-02.2008.5.07.0000 da 7ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Advogado: Dr. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Recorrido(s): MARIA VIEIRA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. José da Conceição Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, com resolução mérito, com fulcro nos arts. 269, IV, e 495 do CPC.

Processo: RO - 6-48.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): GERCINA DALVA MARQUES FIÚZA, Advogado: Dr. Wilson Gondim Cavalcanti Filho, Advogado: Dr. Diego Augusto Lima Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Henrique Costa de Aquino, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, determinando o cancelamento da ordem de bloqueio que recaiu sobre os proventos de aposentadoria recebidos pela Impetrante, bem como a liberação de eventuais valores já penhorados, nos autos do processo 0055200-45.2006.5.22.000. Comunique-se à Presidência do TRT da 22ª Região e ao Juízo 1ª Vara do Trabalho de Teresina-PI.

Processo: RO - 277-97.2014.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SCORPIOS DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Advogada: Dra. Fernanda Fiorela Santini, Recorrido(s): RAYLSON BENTO MARICAUA, Advogado: Dr. Ricardo de Carvalho Torres, Advogado: Dra. Valinda Cinque Iantorno de Jesus, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c art. 330, III, do CPC de 2015.

Processo: RO - 452-26.2014.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ACTA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Recorrido(s): ORLANDO ANTÔNIO DE SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Processo: RO - 7190-84.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PRISCILA MARIA SÉRGIO MARTINS, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Fernando Augusto de Mattos,



Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após os Exmos. Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Relator, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria Helena Mallmann e Renato de Lacerda Paiva votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Ministro Emmanoel Pereira votou no sentido de conhecer o recurso ordinário e extinguir o processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, II, da Lei 13.105/2015.

Processo: ED-RO - 9156-16.2012.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: EMBALAGENS JAGUARE LTDA, Advogado: Dr. Marcel Collesi Shmidt, Embargado(a): EUVALDO MAGALHÃES DANTAS, Advogado: Dr. Asiel Rodrigues dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 10788-16.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EDUARDO BICALHO GÉO, Advogado: Dr. Tulio Ribeiro Linhares, Recorrido(s): MARGARETE LEITE BARBOSA, Recorrido(s): SANTA RAQUEL PECUÁRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 20ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Processo: RO - 10908-16.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA. - COAGRO, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Recorrido(s): JOÃO BATISTA FIRMINO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Heli Cardinot Meira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Processo: RO - 21352-27.2013.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLÁUDIO EDUARDO BASSOTO, Advogada: Dra. Sabrina Pozzebon Bosi, Recorrido(s): MALHARIA GUERRA LTDA., Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário do Impetrante para determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que o mandado de segurança seja regularmente processado e julgado. **Processo: RO - 210117-08.2013.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TRANA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Felinto Firmo do Patrocínio Júnior, Advogado: Dra. Fernanda Barreiras Rocha, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Recorrido(s): INEZ LOPES BEZERRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MOSSORÓ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 36-10.2014.5.08.0000 da 8ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): OTÁVIO GURGEL DE QUEIROZ - ME, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Carvalho, Recorrido(s): EDSON ANTÔNIO RIBEIRO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Alfredo da Silva Lisboa Neto, Recorrido(s): RAIMUNDO ANTÔNIO GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento e julgar procedente a pretensão rescisória, por violação dos artigos 14 da Lei nº 5.584/70 e 5º, LV, da Constituição Federal, para, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região nos autos da reclamação trabalhista nº 000117545.2011.5.08.0115 (fls. 51/52 e 58/60), e, em juízo rescisório, proferir novo julgamento para



excluir a condenação no pagamento de honorários advocatícios e nas penalidades impostas pela litigância de má-fé, mantida a condenação na multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC. Invertidos os ônus da sucumbência, condena-se o recorrido ao pagamento de honorários fixados em 10% do valor atribuído à ação rescisória, isentando-o de seu recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, libere-se o depósito prévio (fl. 24) ao autor. Também à unanimidade, julgar procedente a ação cautelar, confirmando a liminar deferida. Custas no importe de 2.322,75 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) sobre o valor atribuído à causa na ação cautelar, a cargo do réu, isentando-o de seu recolhimento, por ser beneficiário da justiça gratuita. **Processo: RO - 388-20.2015.5.12.0000 da 12ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HARRYNSON ALEXANDER FLORIANE - MEI, Advogada: Dra. Thais Nogueira Iahnig, Recorrido(s): VALDECIR FUZARI, Advogado: Dr. Cledson Testoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 450-44.2015.5.09.0000 da 9ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JASMINE VALÉRIA VIEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Carlos Pottumati, Recorrido(s): SOCIEDADE DA EMPRESA OUROCLIN – ASSISTÊNCIA À SAÚDE S/C LTDA., Recorrido(s): HELIO TAKESHI HASHIMOTO, Recorrido(s): GILBERTO LINZMEYER SANTOS, Recorrido(s): JAIR SANCHES MUNHOZ, Recorrido(s): MARINES JACOBY MUNIZ, Recorrido(s): ANDREIA APARECIDA PRADO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA SEÇÃO DE ANÁLISE DO ARQUIVO PROVISÓRIO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança, a fim de determinar o cancelamento da ordem de bloqueio, determinada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 2555800-82.1995.5.09.0013, que recaiu sobre salário líquido da impetrante, liberando-se ainda eventuais valores já penhorados sobre tais verbas. Oficie-se, com urgência, à autoridade coatora, Juiz Titular da Seção de Análise do Arquivo Provisório de Curitiba, e ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 10135-71.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ELEACRE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Ferreira Nery, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Recorrido(s): ERMENDES SOMBRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliene Regina Moreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10741-71.2015.5.03.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SÉRGIO RENATO REOLON MARTINS, Advogada: Dra. Daiana Ferreira Camargos Silva, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10765-90.2014.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROMERIO MOURA DA FONSECA, Advogado: Dr. Nilton Gallart, Recorrente(s): LPS BRASIL CONSULTORIA DE IMÓVEIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Bruno Trapanotto da Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 78ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos recursos ordinários.



Processo: RO - 11013-56.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): REI DA PRIMAVERA MERCADO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Nerivaldo Lira Alves, Recorrido(s): ROSANE MOURA DE MENDONÇA, Recorrido(s): SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MAGÉ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinco minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar eu, *Adriana Medeiros*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho